

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.826 • quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto "E" nº 02 de 17 de janeiro de 2024, no qual o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul divulgou os dias de ponto facultativo no corrente ano nas repartições públicas estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. No dia 14 de fevereiro de 2024, Quarta-Feira de Cinzas, o ponto facultativo será até as 13h00min.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

§1º Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias poderão determinar, por meio de instrumento próprio, outros serviços considerados necessários à comunidade.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.724/2024;

CONSIDERANDO a Portaria "P" n.º 82, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora **ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**, Técnico de Organização Escolar II, Matrícula 6809, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, cedida para o Município de Ladário/MS, por força do Convênio de Cooperação Mútua n.º 01/2019.

Art. 2º Conceder, com fundamento no art. 94º, III, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, afastamento para exercer o mandato eletivo à servidora **ROSA TRINDADE RODRIGUES DA COSTA GOUVEIA DOS SANTOS**, Técnico de Organização Escolar II, Matrícula 6809, conforme requerimento apresentado no Processo Administrativo nº 3.724/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.826 • quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 87/2023

ÓRGÃO: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO: Aquisição de camisetas para Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá - FIPEC 2024, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 87/2023 - Processo Administrativo nº 32197/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11.403 de 01/02/2024 pág. 278; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.822 de 31/01/2024 pág. 9.

Ordenadora de Despesas: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.
Corumbá-MS, 07/02/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 14.013/2023 Contrato Administrativo Nº 048/2023 - SISP. Contratada: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, LOTE 3, no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 03(três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 14.013/2023 - Concorrência Pública nº 10/2023. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 06/02/2024

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS.

Aviso de Resultado/Adjucação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 81/2023 - Processo nº 27215/2023

Órgão: Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, comunica o resultado/adjucação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o registro de preço para contratação empresa para prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Empresa vencedora: JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - 45.077.785/0001-39, valor total do lote 1 de R\$ 251.900,00
Corumbá, 07 de fevereiro de 2024.

Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 - PE 81/2023

Processo: 27215/2023.

Partes: Sr. Joilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa abaixo descrita.

Objeto: Registro de preço para contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

Valores Registrados: JC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 45.077.785/0001-39 - R\$251.900,00.

Data da Assinatura: 07/02/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 60/2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WALESKA FATIMA DA GUIA SILVA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 6670, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 16/01/2024 e término em 14/01/2026, conforme processo nº 2719/2024 de 29/01/2024 e processo nº 2842/2024 de 29/01/2024.

Corumbá, MS, 05 de fevereiro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

Edição Nº 2.826 • quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024

FUNPREV**ATO Nº 07/2024**

Concede a Srª **ELIANE FATIMA VELASQUES LUGO** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ELIANE FATIMA VELASQUES LUGO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-F, NÍVEL I**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-F, NÍVEL I**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2024.

(a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

ATO Nº 08/2024

Concede a Srª **ISABEL DE ALMEIDA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ISABEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-E, NÍVEL III**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-E, NÍVEL III**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2024.

(a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

ATO Nº 09/2024

Concede a Srª **LEONICE SOARES DE LIMA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **LEONICE SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE F-E, NÍVEL II**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE F-E, NÍVEL II**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos

servidores em atividade
 Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2024.

- (a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios
- (a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdência Social.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 006/011/2023
Processo nº 32549/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ MS

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, chamamento dos próximos candidatos - Técnico de Saúde Pública I - Auxiliar de Consultório II, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, nos termos e condições constantes neste Edital.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante Termos e Condições constantes neste Edital:
- Local: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco
- Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde - térreo
- **Data: 15/02/2024 (segunda-feira)**
- **Horário: 08h30m**

CHAMAMENTO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA HELENA CAMPOS MONTEIRO	9º
VÂNIA PRADO DA COSTA	10º
LILIANI AMALI MASSABI	11º
KELLY MARIA MACHUGA NASCIMENTO	12º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:
- a) registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (atualizado);
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve,

- ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades e para o candidato PCD levar o laudo médico atualizado;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para a entrega dos documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento do número de vagas oferecido.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2024

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
 Superintendente da Escola de Governo
 Port. "P" nº 380 de 22/12/2023

EDITAL Nº 005/020/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS / INGLÊS) REGIÃO RURAL

WhatsApp ou ligação

DISQUE

DENGUE

0800 647 2255

Ligação

3234-3437

WhatsApp

Sigilo absoluto

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
 DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

PREFEITURA DE CORUMBÁ



NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
DANIELLE URT MANSUR BUMLAI	1º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU
MARCOS PAULO DE FRANÇA RODRIGUES	2º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
JOSIANE DOS SANTOS ARRUDA BRITO	3 1º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
MARILEIZE NASCIMENTO CEDREIRA RONDON	4º - FINAL DE FILA

Corumbá, 07 de Fevereiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/021/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:00 hrs

Data: 09/02/2024 - Sexta-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPANHOL) REGIÃO DAS ÁGUAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARKUSS ALEXANDRE DE BRITTO ZARATE	2º
EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	3º
EVELYN MAYRA FERREIRA DA SILVA	4º
LEYSIANE NAYARA FONSECA LIMA	5º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO DAS ÁGUAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STELLA GONÇALVES DE SOUZA	3 3º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - REGIÃO DAS ÁGUAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANCHES	3 5º
DANIEL BARBOSA MOURA	3 6º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA MARIA DE FREITAS ESTEVES NUNES	5º
SUELLEN DA SILVA BRITO DE OLIVEIRA	6º
EDILENE FLORIANO LOPES	7º
THALITA ZÓRIO NEIVA	8º
LIGIA MABEL RAMOS VIEGAS	9º
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS	10º
WALDILEIA IRIARTE MERCADO	11º
JORSILAYNE MALHEIROS MAGALHÃES	12
ROSENI DA SILVA MENDES	13º
INGRID MICHAELLE E SILVA LAGES CARVALHO	14º
FLAVIANE DA COSTA	15º
ROSILENE CORREA DE SOUZA CRUZ	16º
GRACIELA GONÇALVES DE ALMEIDA	17º



CELIANE AUXILIADORA VIANNA ASSUMPCÃO	18º
--------------------------------------	-----

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA CRISTINA DO NASCIMENTO ALDANA	3º
MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	4º
FELIPE MOREIRA PINTO	5º
MARILÉIA DUARTE	6º
NAIANE ANDROLAGE VILALVA	7º
THAIS SOUZA PRADO	8º
ANA PAULA AMARAL DE SOUZA E SÁ	9º
LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS	10º
ROSANA DE MORAES GONÇALVES GALEANO	11º
MARIA DO CARMO RODRIGUES COELHO	12º
TELMA SUAREZ ARTEAGA	13º
TARCIA CRISTINA SILVA CAMPOS	14º
THAISSA VIEIRA SILVINO	15º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDER MICHAEL CAMPOS FERREIRA	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA SOUZA DA SILVA	2º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS /INGLÊS) - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSEVANIA NUNES IBANHEZ	3 3º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO GONÇALVES DE SOUZA	2º

- Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) uma foto 3x4;
 - g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
 - h) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) certificado militar, quando couber;
 - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
 - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
 - o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
 - p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 07 de Fevereiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ n° 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto n° 3.045 de 12.09.2023

**EDITAL Nº 001/031/2023
PROCESSO Nº 26.262/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES DE ARTE, INTERPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 – Inciso IV e VI – art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América 899 – Centro – (**Secretaria Municipal de Educação**)

Horário: 08h

Data: 09/02/2024 - **Sexta-Feira**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROATIC (PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE GARCIA DE SOUZA	39º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE ARTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI NUNES SILVA	20º
LETYCIA RAYANE RAMIRES DE MELO	21º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a)** registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (**atualizado**);
- c)** título de eleitor;
- d)** comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e)** folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f)** uma foto 3x4;
- g)** comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h)** certidão de nascimento ou casamento;

**i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos****Cadastros de Pessoa Física - CPF;**

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

k) certificado militar, quando couber;

l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;

m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal – Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos – RH;

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 07 de Fevereiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria "P" nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução nº 051, de 06 de fevereiro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 007 de 07 de fevereiro de 2024

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato Administrativo n.º 019/2020 - SISP.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução n.º 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a disposição trazida no manual de peças obrigatória, nos termos da Resolução n.º 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º. Considerando o 10º termo aditivo ao contrato administrativo n.º 019/2020 - SISP, realizou-se a supressão no valor de R\$ 5.188,16 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) que corresponde a 0,04%, sendo o valor total atualizado após a reprogramação igual a R\$ 12.961.357,45 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco centavos). Dessa forma, autorizamos o cancelamento de restos a pagar referente ao contrato supramencionado na porcentagem a supressão realizada.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do termo aditivo de fls. 2248, 09/01/2024.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2024.

Ricardo Campos Ametilla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Projeto Lote Urbanizado**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, CONVOCA os beneficiários Projeto Urbanizado, em atenção ao Ofício n.º 77/2024/AGEHAB para que NO PRAZO DE 15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2024, NO PERÍODO DAS 07:30 AS 13:00 HORAS, compareça à Gerência de Habitação e Regularização Fundiária, sito à Avenida General Rondon, n.º 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, Antigo Hotel Galileo. Quanto a eventuais dúvidas estaremos à disposição para esclarecimentos na referida Gerência no endereço supracitado.

Nome	Endereço
Marcielli Regina Senna	Qd. 10 Lt.2
Rozilaini Rodrigues	Qd.24 Lt.2
Lezaniil Fernandes Dias	Qd.23 Lt.2
Elaine Vargas dos Santos	Qd.37 Lt.3
Carmen Soto Gomez dos Santos	Qd. 40 Lt. 2
Juliane Francisco do Carmo	Qd. 38 Lt.13
Marcelo de Carvalho Medeiros	Qd. 37 Lt. 27

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, o convocado será excluído do processo.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 083/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.485/2023 - RESOLUÇÃO N.º 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. informo que a partir de 05/12/2023 fica designado como gestora da carta contrato 083/2023 a servidora **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA** Matrícula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 083/2023 o servidor **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, Matrícula: 6608.

Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2024.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 34.796/2023

Interessada: Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Imã Marisa Pagge, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 935, bairro Cristo Redentor - Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/FNAS/2023, prestar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento institucional para criança de 0 a 5 anos e 11 meses, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

Valor Global: R\$ 18.000,00

Exercício: 2023

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de crianças de 0 a 05 anos e 11 meses, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única a desenvolver o serviço proposto, sendo de grande relevância que os mesmos sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 07 de janeiro de 2024

Assina: Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Shirley Monterisi Ribeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 16/2020.

6º Aditivo ao Contrato 16/2020

PARTES: CAMILLE CERQUEIRA ALVES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 03/02/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal n.º. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 03/02/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Camille Cerqueira Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

Processo: 8486/2023

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP;

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato administrativo número: 01/2023

pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativas e documentos apresentados nos autos do processo n.º 8486/2023 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente acordadas.

Data da Assinatura: 07/02/2024

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Assinam: Sr. CESAR FREITAS DUARTE e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE- SENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Extrato do 1º Termo de Apostila da SMDES.

Processo n.º 9.737/2022 - Contrato n.º 02/2022.

Extrato do 1º Termo de Apostila da SMDES do Contrato Administrativo de contratação de empresa especializada para manutenção em 14 (quatorze) poços semiantesianos e perfuração de 04 (quatro) novos poços na zona rural, no Município de Corumbá/MS.

Pelo presente instrumento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, com sede na cidade

de Corumbá/MS, na Rua Cuiabá, nº 1333 - Bairro Centro, representada por seu Secretário, Sr. Cassio Augusto da Costa Marques, resolve:

Apostilar e registrar, passando a constar a cláusula décima, dos recursos financeiros e dotação orçamentária, com as seguintes redações:

1. As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte forma:

39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

39.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

20.122.0102.4092 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE DESENV. DA PRODUÇÃO RURAL.

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 1743

FONTE DO RECURSO - FUNDERSUL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas.

A presente Apostila tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de Dotação Orçamentária para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo.

Assina: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PROCESSO Nº 35.586/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa A.S NUNES NETO ME.

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico nº 053/2024 de lavra da Procuradoria-Geral do Município e o Despacho Saneador proferido no processo administrativo nº 35.586/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 13/2023, por 12 meses, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Cláusula Terceira: E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Assinam: Fundação da Cultura do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa A.S NUNES NETO ME.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.586/2022

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa A.S NUNES NETO ME.

Objeto: Contratação de empresa para atender as necessidades de instalações provisórias, com cabeamento, tomadas, disjuntores, iluminação para barracas, palcos, camarins, conexões para decorações, com serviço de manutenção e plantão presencial de profissional durante a realização dos eventos, visando atender a organização, logística e execução do carnaval 2024, no município de Corumbá - MS.

Valor: R\$ 302.460,37 (trezentos e dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.01014120.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 01/02/2024.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa A.S NUNES NETO ME.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas no Termo de Fomento 002/2024, firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização da fiscalização e coordenação do Desfile das Escolas de Samba de Corumbá no Carnaval de 2024.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições instituídas pelo art. 9º, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento,

monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada, firmada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, que tem por objeto a realização da fiscalização e coordenação do Desfile das Escolas de Samba de Corumbá no Carnaval de 2024.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Fomento que venha participar;
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros;

I) Sandro da Costa Asseff - matrícula 10164

II) Livia Galharte Gaertner, matrícula - matrícula 9486-6

III) Albano do Nascimento Garcia - matrícula 1136

Art. 4º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I- Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de Fomento da presente portaria;

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração;

§ 2º. Na hipótese do §1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento;

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar a publicação da Resolução;

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2024.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento nº 002/2024, firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO, para a realização da fiscalização e coordenação do Desfile das Escolas de Samba de Corumbá no Carnaval de 2024.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como gestor do Termo de Fomento 002/2024, referente ao repasse de recursos financeiros para a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização da fiscalização e coordenação do Desfile das Escolas de Samba de Corumbá no Carnaval de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria**, mat. nº. 6553, designada para atuar como gestora do Termo de Fomento nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2814/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido termo.

Art. 3º - O servidor designado não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, e será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de fomento nº 002/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 003/CMAS - 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses setembro a dezembro - 2023 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 1ª Reunião Ordinária no dia 07/02/2024, Ata 263ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de setembro a dezembro - 2023.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 004/CMAS - 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação do Balanço Geral Referente ao Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 1ª Reunião Ordinária no dia 07/02/2024, Ata 263ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral referente ao exercício 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá/MS.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 005/CMAS - 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas - Relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro SUASWEB Governo Estadual, Serviços/Programas e Gestão - Ano Base 2023 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 1ª Reunião Ordinária no dia 07/02/2024, Ata 263ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas - Relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro SUASWEB Governo Estadual, Serviços/Programas e Gestão - Ano Base 2023.

Bloco de Proteção Social Básica;
Bloco de Proteção Social Especial;
Reprogramação dos saldos para o exercício 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 006/CMAS - 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico - Financeiro do Governo Federal, Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, SUASWEB 2021 com a devida atualização dos saldos e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 1ª Reunião Ordinária no dia 07/02/2024, Ata 263ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico - Financeiro do Governo Federal, Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social, SUASWEB 2021 com a devida atualização dos saldos.

- Bloco de Proteção Social Básica;
- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 2.292, de 19 de novembro de 2021 páginas nº 99 e 100.

Retifica-se por incorreção a publicação referente a Deliberação 032/CMAS/2021 - 19 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Inspeção Imaculada Auxiliadora/Obra Social Madre Mazzarello,
LEIA - SE: Centro de Ensino Imaculada Conceição - CNPJ N.03.384.732/0001-10.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 01/CMS/2024

Corumbá (MS), 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe a publicação do Calendário de Reunião Ordinária do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde/FUSUS - Corumbá/MS, para o Ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (489ª) Quadringentésima Octogésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reunião Ordinária, para o Ano de 2024, gestão 2023/2026, do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde/FUSUS - Corumbá/MS.

DIA	MÊS	HORÁRIO/LOCAL Responsável/RO	REUNIÃO
-	Fevereiro		1ª Reunião do FUSUS
12	Março	-	2ª Reunião do FUSUS
09	Abril	-	3ª Reunião do FUSUS
07	Maio	-	4ª Reunião do FUSUS
04	Junho	-	5ª Reunião do FUSUS
09	Julho	-	6ª Reunião do FUSUS
06	Agosto	-	7ª Reunião do FUSUS
10	Setembro	-	8ª Reunião do FUSUS
08	Outubro	-	9ª Reunião do FUSUS
12	Novembro	-	10ª Reunião do FUSUS
10	Dezembro	-	11ª Reunião do FUSUS

Art. 2º - As reuniões acontecerão às 16h00, em local a ser definido pelo FUSUS. No caso de demanda URGENTE serão convocadas reuniões extraordinárias conforme o Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário

Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.990, de 26 de maio de 2023.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS
CONTRATADA: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato e Acréscimo Legal
PRAZO: Prorrogado de 23/01/2024 a 22/01/2025 - 12 (doze) meses -
VALOR GLOBAL: R\$ 351.523,20 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).
VALOR MENSAL: R\$ 29.293,60 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.2000.0105-3.3.90.35.00.00 -
FICHA 15 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada: MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO
LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 19 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 011 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022 e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Tatiane Moraes de Souza, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP -1, por solicitação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, a partir de 01 de fevereiro de 2.024.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de fevereiro de 2.024.

**ASSÉDIO,
É CRIME!**
**LEI DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
ART.215 - A DO CÓDIGO PENAL**

NÃO É NÃO.

Depois do não, tudo é assédio!

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**